MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

C L N

APRECIADO
Sujeito a Deliberação do Plenário

DATA 07-11-90

INTERESSADO/MANTENEDORA

SENESU MEC SINDICATO DE PROFESSORES DE SÃO PAULO

ASSUNTO:

PEDE INTERVENÇÃO NA OSEC ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATOR: SR. CONS. WALTER COSTA PORTO

PARECER Nº 873/90

CÂMARA ou COMISSÃO

APROVADO EM: 07/11/90

PROCESSO Nº23123.006011/90-13

873/90

1. RELATÓRIO

O Sindicato dos Professores no Estado de São Paulo dirigiu-se à Delegacia do MEC naquele Estado solicitanto o fechamento, entre outras instituições, da Organização Santamarense de Educação e Cultura - OSEC.

0 pedido, nos termos do art. 323 da Consolidação das Leis do Trabalho, se fundamentava no fato de que a entidade não vem cumprindo decisões normativas proferidas pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, a primeira em julho último, quando se julgou o dissídio da categoria dos professores, cuja data-base é março de cada ano, a segunda, em setembro último, quando se julgou a greve ainda em curso.

Ao tempo em que a OSEC era cientificada do teor da representação do Sindicato dos Professores, comparecia às dependências da DEMEC-SP comissão de alunos da instituição "manifestando seu descrédito em relação a reclamações anteriormente feitas e solicitando a intervenção na entidade como única forma que lhes parecia viável para resolver o impasse". A Associação de Pais e Alunas das Escolas do Estado de São Paulo solicitou, também, "o restabelecimento normal das aulas e, sendo o caso, a intervenção na OSEC".

Procedeu a DEMEC-SP a cuidadoso exame da situação, reunindo-se com seus técnicos, ouvindo depoimento de pais e alunos, procedendo ao levantamento de processos referentes à entidade. E pôde concluir que, relativamente à OSEC,

873/90

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

"No que concerne ao descumprimento do programa e ano letivo, estão mais do que configuradas as infrações já que estamos no limiar da impossibilidade prática de reposição das aulas perdidas. No que concerne às mensalidades, estão configuradas as infrações, das Medidas Provisórias que só permitem o reajustamento mediante negociação, juizo arbitral ou fixação do poder público. As Medidas Provisórias sobre mensalidades, leis do ensino são; e não foram obedecidas por que os documentos acostados aos autos demonstram que ..... na OSEC, os aumentos variam de 120% (cento e vinte por cento) a 140% (cento e quarenta por cento). Em março, ali, a mensalidade era, na Odontologia, de Cr$ 12.000,00; passou a Cr$ 25.000,00 em outubro, com uma chamada adicional que perfaz cerca de 140% (cento e quarenta por cento).
No caso da OSEC somam-se infrações anteriores, algumas de 1987, como as concernentes ao desvirtuamento das obras do Hospital-Escola."

Para a DEMEC-SP, "as infrações reiteradas da OSEC, já de datas pretéritas, se repetem sem solução"

Terminou o Senhor Delegado da DEMEC-SP por propor ao Exmo. Snr. Ministro

lº - a pronta supensão do vestibular na OSEC "até que se regularizem as aulas e seja aprovado o calendário compatível de reposição das aulas"

2º - o encaminhamento, em caráter de urgência, a este Conselho, dos pedidos de intervenção, que, a seu ver, "estão justificado neste autos, no caso da OSEC, pela repetição e gravidade das irregularidades".

Em despacho de 22 de outubro ao Senhor Ministro, o Senhor Diretor do DEPES/SENESU recomenda o acolhimento das conclusões do processo, sugerindo a este Conselho "a intervenção na instituição, independentemente de inquérito administrativo".

2. PARECER E VOTO DO RELATOR

Em razão de denúncia de irregularidades trazida a este Conselho em 1985, propôs-se (Parecer 457/85) inquérito administrativo na OSEC, que resultou se considerassem ilegais atos de alienação de bens e de transferencia de direitos ali efetuados, que fossem seus dirigentes tidos como indôneos para participarem de entidade mante-

nedora de ensino e que, finalmente, fosse designado diretor pro tempore para as Faculdades de Medicina e Odontologia (Parecer 645/85).

Essa intervenção foi suspensa em 1986 (Parecer 34/86). Em novembro de 1985, haviam sido substituídos os quadros dirigentes da entidade mantenedora, com a transferencia dos titulares do seu dominio.

Após o encaminhamento do presente processo a este Colegiado, chega a notícia de que a Associação de Professores das Faculdades de Santo Amaro e a OSEC concluiram a negociação dos dissidios salariais, tomando possível a retomada das aulas e o cumprimento do calendário para complementação do ano letivo de 1990.

Não parece, então, ao Relator, persistam os motivos que levaram o MEC a propor a intervenção, que se recomendou "independentemente de inquérito administrativo".

Mas somente com a abertura de inquérito, nos termos do art. 48 da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, é que se poderia cuidar da designação de diretor pro tempore, não sendo bastante, como o pretende o digno Delegado do MEC em São Paulo, para substituir o inquérito, "as apurações da realidade" que, tão zelosamente, efetuou.

Restam, no entanto, problemas que merecem mais cuidadosas apurações: infrações, como aponta a DEMEC/SP, relativas às mensalidades escolares e ao "desvirtuamento do hospital-escola". É certo que a entidade, em resposta a essas acusações, faz juntar aos autos documentação referente, no primeiro caso, à busca de remédio judicial para sua pendência com as autoridades do ensino; e, no segundo caso, justificativa quanto à normalização da residência médica.

Para esclarecimento, amplo, da situação, julga o Relator se deva, então, proceder a abertura de inquérito administrativo, cujos resultados indicarão a este Conselho o melhor caminho para regularização da vida da instituição.

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em

, Presidente

, Relator

IV - DECISÃO DE PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por ***unanimidade.***
a *Conclusão da Câmara*

Sala Barreto Filho em 07 de 11 *de 1990.*

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo